



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.630

Resolve sobre recurso de discente.

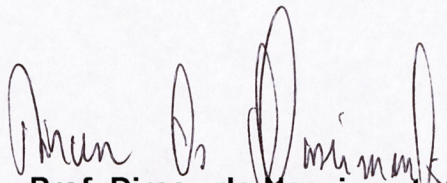
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 237ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria e ainda que o recorrente possui condições concretas de concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Victor Wander da Silva Varandas**, por meio do requerimento nº 11.420/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu o seu pedido de matrícula com excesso de horas/aula e de quebra de pré-requisito.

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2004.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Ao Cons. João Luiz Martins,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 18 de outubro de 2004.

Ouro Preto, em 27 de setembro de 2004.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

1) o CEPE

Considerando que o requerente deverá concluir seu curso no presente semestre letivo;

Considerando o bom desempenho e capacidade de seu parecer do requerente nos dois últimos semestres;

Considerando o parecer favorável do seu orientador acadêmico prof. Dr. Denton H. Carneiro;

Somos de parecer favorável ao pleito do estudante;
Atenciosamente.

Prof. João Luiz Martins
Diretor do CEPE
Prof. Dr. Requel do Pilar Machado
Vice-Diretor do CEPE
27/09/04